

PARECER Nº 021/2015 - CCJ

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o PROJETO DE LEI Nº 514/2015, que "Institui o Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade".

AUTOR: Deputado WASNY DE ROURE

RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

I – RELATÓRIO

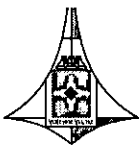
Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 514/2015, de autoria do ilustre Deputado Wasny de Roure.

A proposição visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o **Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade**, a ser comemorado no dia 11 de novembro de cada ano.

Na justificção, o ilustre propositor pondera acerca do crescente uso de psicofármacos em números avassaladores em todo o mundo, especialmente aqueles relacionados ao tratamento de crianças diagnosticadas com transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.

Observa que no Distrito Federal existem índices com crescimentos preocupantes de consumo de psicofármacos. O quadro é preocupante e indicativo de monitoramento das prescrições, em especial do Metilfenidato (Ritalina e Concerta) e o Clonazepam (Rivotril).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL 514
FOLHA 08 RUSNICA



Ao tramitar pela Comissão de Educação Saúde e Cultura, que o analisou quanto ao mérito, o projeto de lei em tela logrou aprovação.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Regimentalmente, esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ deve se ater à análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

A proposição em análise visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal, in verbis:

“Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos”.

Além disso, ao tratar de inclusão de eventos no Calendário Oficial, a matéria se enquadra na definição de assuntos de interesse local, de iniciativa do Distrito Federal, conforme interpretação dos artigos 30 e 32 da Constituição Federal. Não havendo qualquer obstáculo ao prosseguimento do Projeto.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RL Nº 514/15
FOLHA 09 RUBRICA



Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 514, de 2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em

Deputada SANDRA FARAJ
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL nº 514 / 1
FOLHA 10 / 10
RIBEIRO

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 514/2015

Institui o Dia de Luta Contra a Medicalização da Educação e da Sociedade.

AUTORIA: **Dep. Wasny de Roure**
 RELATORIA: **Dep. Raimundo Ribeiro**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 14/06/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	✓					
Chico Leite					✗		
Robério Negreiros					✗		
Raimundo Ribeiro	R	✓					
Bispo Renato Andrade		✓					
Suplentes							
Prof. Israel Batista					■		
Luzia de Paula					■		
Rafael Prudente					■		
Liliane Roriz					■		
Júlio César					■		
Totais		3				2	

RESULTADO:

- APROVADO** Parecer do Relator
 Voto em Separado
 REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.
 Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):
 Concedida Vista ao Dep. _____, em _____

13ª Ordinária _____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ